

FRATELLI TRANDING IMPORT EXPORT LTDA
CNPJ: 40.451.986/0001-30
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41209695491

CARLOS MARTIN ALFARO BERTOLO, paraguaio, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Paris, nº 1053, Beverly Falls Park, CEP: 85858-100 na Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Estrangeira nº G343611-5 Expedido por CGPI/DIREX/PF inscrito no CPF nº 705.443.531-10.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **FRATELLI TRANDING IMPORT EXPORT LTDA**, com sede e foro na Rua Paris, nº 1053, sala A, Beverly Falls Park, Cep: 85858-100 na Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (**JUCEPAR**) **sob NIRE nº 41209695491**, por despacho em sessão de 18/01/2021, resolvem por este instrumento, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica alterado a razão social da empresa para **FRATELLI TRADING IMPORT EXPORT LTDA**.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações ora ajustadas, o sócio consolida o contrato social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

FRATELLI TRADING IMPORT EXPORT LTDA
CNPJ: 40.451.986/0001-30
NIRE: 41209695491
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS MARTIN ALFARO BERTOLO, paraguaio, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Paris, nº 1053, Beverly Falls Park, CEP: 85858-100 na Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Estrangeira nº G343611-5 Expedido por CGPI/DIREX/PF inscrito no CPF nº 705.443.531-10.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome Empresarial de **“FRATELLI TRADING IMPORT EXPORT LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 40.451.986/0001-30, com sede e foro Rua Paris, nº 1053, sala A, Beverly Falls Park, Cep: 85858-100 na Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (**JUCEPAR**) **sob NIRE nº 41209695491**, por despacho em sessão de 18/01/2021, resolvem por este instrumento, consolidar o contrato social, fazendo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária Limitada com o nome empresarial de **“FRATELLI TRADING IMPORT EXPORT LTDA”**.

Cláusula Segunda: O endereço da sociedade é Rua Paris, nº 1053, sala A, Beverly Falls Park, Cep: 85858-100 na Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de:

46.86-9-02 – Comercio atacadista de embalagens.

46.89-3-99 – Comercio Atacadista em outros produtos intermediários, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal.

FRATELLI TRANDING IMPORT EXPORT LTDA**CNPJ: 40.451.986/0001-30****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE: 41209695491**

46.49-4-99 – Comercio Atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, instrumentos musicais, papel de parede e similares,

47.59-8-99 – Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, vidro, cristal, porcelana, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, cabides.

46.79-6/04 – Comercio atacadista de material de construção, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas, ladrilhas, aparelhos sanitários, pias, lavatórios, banheiras inclusive suas ferragens.

46.39-7-01 – Comercio atacadista de produtos alimentícios, farinha, açúcar, feijão.

46.37-1-99 – Comercio atacadista de produtos alimentícios, chás, adoçantes, frutas em conserva.

46.73-7-00 – Comercio atacadista de material elétrico.

74.10-2-02 – Design de interiores.

62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador.

45.41-2-03 – Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas.

46.45-1-02 – Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, cadeiras de rodas.

74.90-1-04 – Atividade de intermediação e agenciamento de serviços de negócios.

46.72-9-00 – Comercio atacadista de ferragens e ferramentas.

46.79-6-99 – Comercio atacadista de materiais de construção, box para banheiro.

46.37-1-03 – Comercio atacadista de óleos de gorduras.

46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início em 20/01/2021.

Cláusula Quinta: A sociedade possui uma filial a Rua Buenos Aires,71, Batel, na Cidade de Curitiba Estado do Paraná CEP: 80250-070.

Cláusula Sexta: A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Sétima: O Capital Social da sociedade empresária limitada sub escrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
Carlos Martin Alfaro Bertolo	250.000	250.000,00	100,00
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas, assim com a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

FRATELLI TRANDING IMPORT EXPORT LTDA**CNPJ: 40.451.986/0001-30****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE: 41209695491**

Cláusula Nona: A administração da sociedade empresaria limitada será exercida individualmente por prazo indeterminado pelo único sócio **CARLOS MARTIN ALFARO BERTOLO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Único: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O sócio receberá mensalmente, a título de remuneração, um “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

§ ÚNICO: A sociedade empresária limitada poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano social, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo os lucros, se houverem serem distribuídos.

Cláusula Décima Terceira: Por falecimento do único sócio, a sociedade empresária limitada não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e os sócios supérstites. Sendo impossível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá dissolver-se. Neste caso o patrimônio social será distribuído entre os herdeiros.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FRATELLI TRANDING IMPORT EXPORT LTDA
CNPJ: 40.451.986/0001-30
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41209695491

E estando assim justo e contrato assina digitalmente o presente instrumento contratual.

Foz do Iguaçu, 05 de Julho de 2024.

Carlos Martin Alfaro Bertolo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRATELLI TRADING IMPORT EXPORT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70544353110	